

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955



ATOS DO PREFEITO – PARTE 01

PORTARIA Nº 0263/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 34, Inciso VIII, da Lei Municipal 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal, e ainda, de acordo com solicitação contida no Processo nº. 01.865-19, datado de 04/07/2019;

RESOLVE

TORNAR VAGO o cargo de Técnico de Enfermagem/PSF, ocupado pelo(a) servidor(a) CLAUDENY GOMES CABRAL, mat. 14008, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia 17 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA A SER MINISTRADO NOS TELECENTROS DE CAMPINA GRANDE - PB, COM 90H/A (4 TURMAS - SOMANDO UM TOTAL DE 360H/A). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 04.010. VIGÊNCIA: até 15/09/2019. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT Nº 00041/2019 - 15.07.19 - JB informática e Cursos - R\$ 7.200,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: A. P. ENGENHARIA LTDA., CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., e SM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA ANDRADE E SILVA LTDA.-EPP, por não atender ao disposto no Item 7.2.3, letra “b.1”, EMPRESA TAVARENSE EIRELI-EPP, por não atender ao disposto no Item 7.2.3, letra “b.2”, PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, por não atender ao disposto no Item 7.2.3, letra “b.2”, e SIGA CONSTRUTORA EIRELI-EPP, por não atender ao disposto no Item 7.2.3, letra “b.1” e letra “c.1”, Item 7.2.3.1, letra “c”), e Item 7.2.10, letra “a.2”. Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 24 de julho de 2019, às 09:00 horas, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das EMPRESAS HABILITADAS.

Campina Grande, 15 de julho de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.042/2019
AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.042/2019, realizado às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019, que tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações do Edital, foi DECLARADO DESERTO.

Campina Grande, 11 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.043/2019
AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.043/2019, realizado às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2019, que tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações do Edital, foi DECLARADO DESERTO.

Campina Grande, 15 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.048/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.048/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS PÁSTICAS SEM BRAÇO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 15 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.08.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial; no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande

(<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 15 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.13.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.13.003/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial; no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 15 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.13.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.13.004/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TABLADO, GRID E GRADE DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial; no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 15 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.14.042/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 2.14.042/2018. **PARTES:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **EMPRESA GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. OBJETO:** O PRAZO do CONTRATO Nº 2.14.042/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de julho de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.024/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.499/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.499/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CLÍNICO “ECODOPPLER” PARA MEMBROS INFERIORES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: CENTRO MÉDICO ROL CABRAL LTDA, CNPJ Nº 19.999.715/0001-28, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).****

Campina Grande, 03 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.498/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.498/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE “RAIO X COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUSOS” PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE, embasada no ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA, CNPJ Nº 32.701.973/0001-44,**

no valor global de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).**

Campina Grande, 01 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.505/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº. 16.505 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA “CCX SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI – ME” PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMS REFERENTE AO ANO DE 2019, CONFORME INSTRUÇÃO REGULAMENTAR DO CMS, COM A PESSOA JURÍDICA DE: CCX SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.746.996/0001-07, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 40.718,40 (quarenta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1013.2111– MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1211 (PRÓPRIO).****

Campina Grande, 09 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25016/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25016/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NSF TRANSPORTE LTDA - R\$ 35.760,00.**

Campina Grande - PB, 12 de Julho de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 25016/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 04 122 2001 2128- Ações Administrativas do FMAS Elemento de Despesa 3390.39 Fonte 1001. **VIGÊNCIA:** até 12/07/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25083/2019 - 12.07.19 - NSF TRANSPORTE LTDA - R\$ 35.760,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.14.031/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato Nº 2.14.031/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - ME. **OBJETO:** O VALOR do CONTRATO Nº 2.14.031/2016 fica acrescido em R\$ 119.016,00 (cento e dezenove mil, dezesseis reais), a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.015/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Pedro Henrique Moraes Miranda. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de julho de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.006/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.006/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **CELIA MARIA DANTAS DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **04.119.639/0001-41**, vencedora do **ITEM 4:** Valor Unitário **R\$ 44,90** (quarenta e quatro reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 1.347,00** (um mil, trezentos e quarenta e sete reais); **ITEM 5:** Valor Unitário **R\$ 64,90** (sessenta e quatro reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 1.947,00** (um mil, novecentos e quarenta e sete reais); **ITEM 6:** Valor Unitário **R\$ 79,90** (setenta e nove reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 2.397,00** (dois mil, trezentos e noventa e sete reais); **ITEM 7:** Valor Unitário **R\$ 109,90** (cento e nove reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 10.990,00** (dez mil, novecentos e noventa reais); **ITEM 8:** Valor Unitário **R\$ 129,90** (cento e vinte e nove reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 12.990,00** (doze mil, novecentos e noventa reais); **ITEM 9:** Valor Unitário **R\$ 159,90** (cento e cinquenta e nove reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 15.990,00** (quinze mil, novecentos e noventa reais); **ITEM 10:** Valor Unitário **R\$ 79,90** (setenta e nove reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 1.598,00** (um mil, quinhentos e noventa e oito reais) e **ITEM 11:** Valor Unitário **R\$ 2,60** (dois reais, sessenta centavos), totalizando **R\$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido

PREGÃO PRESENCIAL é de **R\$ 48.689,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Campina Grande, 16 de julho de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
 Secretário Chefe Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.506/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.506/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE: “SINALIZAÇÃO E ADESIVAGEM”, PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **MULTIMÍDIA IMPRESSÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI, CNPJ Nº 09.368.621/0001-05, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.752,50 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2099 – AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE PAB FIXO. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).**

Campina Grande, 01 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.496/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.496/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE: “AR CONDICIONADO COM ATÉ TRÊS METROS E TUBULAÇÃO DE COBRE EQUIPAMENTO TIPO SPLINT VARIANDO DE 7.000 A 36.000 BTRUS, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **RONALDO TERÇO PACIFICO, CNPJ Nº 13.075.683/0001-98, no valor global de R\$ 16.815,00 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais), classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.122.2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO E 1214 - (SUS).**

Campina Grande, 01 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em fornecimento e implantação de tachões. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 15 de Julho de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição com instalação de janelas em vidro, vidros e portas, para reforma e ampliação das novas salas, da Superintendência de Transito e transportes Públicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 15 de Julho de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019, que objetiva: **INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS TÉCNICOS CONTRATADOS EM SERVIÇO PELA STTP, BEM COMO CONVIDADOS OFICIAIS, AUTORIDADES E PALESTRANTES DE EVENTOS DA STTP, TODOS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALMA COZINHA RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA - R\$ 16.000,00.

Campina Grande - PB, 12 de Julho de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS TÉCNICOS CONTRATADOS EM SERVIÇO PELA STTP, BEM COMO CONVIDADOS OFICIAIS, AUTORIDADES E PALESTRANTES DE EVENTOS DA STTP, TODOS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 1001 - Recursos ordinários 33.90.30 99 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** S Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00127/2019 - 12.07.19 - ALMA COZINHA RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA - R\$ 16.000,00.**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema de Transito 3390.30.99 - Material de Consumo 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00121/2019 - 02.07.19 - Madereira Alves e Cia Ltda - R\$ 16.099,80; CT Nº 00122/2019 - 02.07.19 – Pergon Distribuidora de Material de Construção Ltda - R\$ 18.391,75; CT Nº 00123/2019 - 02.07.19 - RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 18.667,10.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2019

Aos 04 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuzu Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de abrigos de passageiros do tipo 01 e 02 onibus; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	<p>Aquisição de Abrigos para passageiros Tipo 01 com as seguintes Características:</p> <p>Cobertura: A cobertura será em chapa de aço metalon de 2mm (chapa 14), dobrado em todo o perímetro com quatro dobras e cantos cortados em 45°. A estrutura de sustentação anterior da telha trapezoidal deve ser em tubo retangular 100x50x2 mm. A telha será com espessura de 0,8, pintada na cor cinza (pintura eletrostática curada em estufa a 200°) fixadas as estruturas por meio de parafusos auto brocantes inox com cabeça sextavada. A cobertura possui calha em chapa de aço metalon de 1,0 mm de espessura, para coleta de água com corrente para direcionar a água pluvial localizada na parte anterior, a calha deve possuir fechamento nas duas extremidades laterais, e possui duas saídas uma a cada lado em tubo cilíndrico de 100 mm de diâmetro e parede de 1,2mm em aço carbono. A calha deve estar totalmente vedada em seus cantos vivos por meio de vedaflex, para evitar vazamento. Estrutura de abrigo: A estrutura lateral é composta por uma chapa em formato retangular com 4 dobras unidas com solda MIG/MAG e espessura mínima de 2,0mm com seção de 200mm e largura de 60mm. A fixação da estrutura lateral deve ser feita por uma base com chapa de forma retangular com espessura de 5mm, com 4 parafusos auto brocantes inox com cabeça sextavada. As estruturas laterais deverão ser unidas por meio de 3 (três) travessas horizontais em perfis retangulares 100x50x2mm, soldados por meio de solda MIG/MAG. A estrutura possui 02 (dois) painéis de fundo em chapa 18, dobradas e fixadas nas travessas horizontais por meio de solda MIG/MAG. O conjunto de aberturas devem compor uma área de 600x970mm para auxiliar na ventilação e visibilidade dos usuários que utilizam o abrigo. O painel de fundo deverá receber o símbolo de deficiente físico, e o outro receberá o mapa informações sobre as linhas que param no local, Essa conformação confere ao painel uma melhor estruturação mecânica ao plano, de forma a evitar deformações por mau uso dos painéis por meio de amassamento. Assento: O assento possui dimensões 1820x350x460mm, que são constituídos em chapa de 14 (2mm) de espessura com dobras arredondadas na parte posterior e anterior de cada assento deve haver furos com o objetivo de facilitar a ventilação. O assento deve ser fixado a tubo redondo de 1 ½ polegadas com parede de 3mm de</p>	UNID	100	3.200,00	320.000,00

	<p>espessura fixado as duas laterais por meio de parafuso interno de $\frac{3}{4}$ de polegadas não acessível ao usuário. A estrutura lateral é em chapa de aço em formato retangular onde nessa chapa devera conter as seguintes informações: Numero do abrigo, abreviação da secretaria e nome da cidade, como por exemplo (001,STTP, CAMPINA GRANDE - PB isso na forma vertical e as letras devem ser vazadas na chapa por meio de furos de 6mm de diâmetros Fixação do Abrigo: O fabricante deve fornecer junto à Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB o conjunto de 8 barras roscadas galvanizadas de $\frac{7}{8}$ de diâmetro com comprimento mínimo de 1000mm acompanhado de 16 porcas com o mesmo diâmetro (sendo 8 para servirem como contra porcas), com $\frac{3}{4}$ de seu comprimento com elementos soldados que possam servir de travamento ao concreto. Deve também fornecer junto com o conjunto, um gabarito que garanta o posicionamento das barras roscadas nos eixos "x" e "y" compatíveis com as duas bases do abrigo.</p>				
2	<p>Aquisição de Abrigos para passageiros Tipo 02 com as seguintes Características: Cobertura: A cobertura será em chapa de aço metalon de 2mm (chapa 14), dobrado em todo o perímetro com quatro dobras e cantos cortados em 45°. A estrutura de sustentação anterior da telha trapezoidal deve ser em tubo retangular 100X50X2 MM. A telha será com espessura de 0.8, pintada no cor cinza(pintura eletrostática curada em estufa a 200°), fixadas as estruturas por meio de parafusos autobrocantes inox com cabeça sextavada. A cobertura possui calha em chapa de aço metalon de 1.0 mm de espessura, para coleta de água com corrente para direcionar a água pluvial localizada na parte anterior, a calha deve possuir fechamento nas duas extremidades laterais, e possui duas saídas uma a cada lado em tubo cilíndrico de 100 mm de diâmetro e parede de 1,2mm em aço carbono. A calha deve estar totalmente vedada em seus cantos vivos por meio de vedaflex, para evitar vazamento. Estrutura de abrigo: A estrutura lateral é composta por uma chapa em formato retangular com 4 dobras unida com solda MIG/MAG e espessura mínima de 2,0mm com seção de 200mm e largura de 60mm. A fixação da estrutura lateral deve ser feita por uma base com chapa de forma retangular com espessura de 5mm, com 4 parafusos autobrocantes inox com cabeça sextavada. As estruturas laterais deverão ser unidas por meio de 3 (três) travessas horizontais em perfis retangulares 100x50x2 mm, soldados por meio de solda MIG/MAG. A estrutura possui 01 (um) painel de fundo em chapa</p>	UND	100	3.950,00	395.000,00

	<p>18, dobradas e fixadas nas travessas horizontais por meio de solda MIG/MAG. As aberturas devem compor uma área de 600x970mm para auxiliar na ventilação e visibilidade dos usuários que utilizam o abrigo. O painel de fundo deverá receber o símbolo de deficiente físico. Essa conformação confere ao painel uma melhor estruturação mecânica ao plano, de forma a evitar deformações por mau uso dos painéis por meio de amassamento. Assento: O assento possui dimensões 1820x350x460mm, que são constituídos em chapa 14 (2mm), de espessuras com dobras arredondadas na parte posterior e anterior de cada assento deve haver furos com o objetivo de facilitar a ventilação. O assento deve ser fixado a tubo redondo de 1½ polegadas com parede de 3mm de espessura fixado as duas laterais por meio de parafuso interno de ¾ de polegadas não acessível ao usuário. A estrutura lateral é em chapa de aço Metalon em formato retangular. Fixação do Abrigo: O fabricante deve fornecer junto à Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB o conjunto de 8 barras roscadas galvanizadas de 7/8 de diâmetro com comprimento mínimo de 1000mm acompanhado de 16 porcas com o mesmo diâmetro (sendo 8 para servirem como contra porcas), com ¾ de seu comprimento com elementos soldados que possam servir de travamento ao concreto. Deve também fornecer junto com o conjunto, um gabarito que garanta o posicionamento das barras roscadas nos eixos "x" e "y" compatíveis com as duas bases do abrigo.</p>				
Valor total de					R\$ 715.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. Apresente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- METAL PLASTIK INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E.

CNPJ: 08.596.609/0001-87.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 715.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

METAL PLASTIK INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00022/2019**

Superintendência de trânsito e transportes Públicos Torna público que através da Comissão de Licitação, torna público que em face da desclassificação da empresa. **HIPER COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.** e em conformidade com a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa - **VISINAL - COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA. CNPJ: 23.208.808/0001-64**, classificada em segundo lugar nos itens 01 e 02 no certame, para assinatura de ata e negociação de valores. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Campina Grande - PB, 28 de Junho de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.006/2019
AVISO DE ITEM FRACASSADO**

A **PREGOEIRA OFICIAL** do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, realizada as **09:00 horas do dia 16 de julho de 2019**, que teve **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, foi **DECLARADO FRACASSADO** os **ITENS: 1, 2 e 3.**

Campina Grande, 16 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.01.010/2019. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **CELIA MARIA DANTAS DA SILVA -**

ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 48.689,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.006/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2009/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Bruno Cunha Lima Branco e Celia Maria Dantas da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de julho de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Secretário Chefe de Gabinete

ATOS DO PREFEITO – PARTE 02**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI Nº 7.194

De 04 de Maio de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO VISANDO O INCENTIVO AO PAGAMENTO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Conciliação das Multas de PROCON, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes das multas aplicadas pelo PROCON Municipal, inclusive aquelas inscritas em Dívida Ativa, ajuizadas ou ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Conciliação será administrado pela Secretaria da Receita Municipal, respeitadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Conciliação dar-se-á mediante requerimento da instituição devedora dirigido à Secretaria da Receita Municipal até 30 de setembro de 2019.

§ 1º Poderá ser feito mais de um requerimento por Instituição devedora, desde que obedecido o prazo final do programa.

§ 2º O pedido de ingresso no Programa deverá ser acompanhado da relação dos processos administrativos e/ou judiciais, cujos débitos sejam provenientes de multas do PROCON Municipal, que a Instituição deseje ser incluída no Programa.

§ 3º A adesão ao Programa implicará em renúncia por parte da Instituição participante as defesas administrativas, embargos à execução e consecutivos recursos, eventualmente propostos nos processos administrativos e/ou judiciais que forem indicados nos termos do §2º.

§ 4º A quitação do acordo pelas Instituições participantes, nos moldes estabelecidos nesta Lei, implicará na extinção dos processos administrativos, bem como das eventuais execuções fiscais e quaisquer outras demandas ajuizadas pelo Município em relação ao respectivo crédito, haja vista a transação formalizada.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes benefícios às instituições creditícias que aderirem ao Programa de Conciliação:

I – Desconto de 50% sobre o valor principal da multa aplicada pelo PROCON Municipal, caso o pagamento seja feito à vista;

II – Isenção de 100% dos juros de mora sobre o valor principal da multa, conforme inciso I, para os débitos ajuizados ou a ajuizar;

III – Isenção de 100% da correção monetária sobre o valor da multa, conforme inciso I, para os débitos a ajuizar e para os débitos já ajuizados, porém ainda sem depósito judicial;

IV – Para os débitos já ajuizados e com valor depositado judicialmente, a correção monetária aplicável será a correspondente aos rendimentos da própria conta judicial, incidentes sobre o valor a ser pago pela Instituição Bancária depois de deduzido o abatimento previsto no inciso I;

V – Isenção de 100% dos honorários advocatícios.

§ 1º O pagamento do débito à vista, conforme o inciso I, será feito da seguinte forma:

I – Para os débitos já ajuizados e com valor depositado judicialmente, mediante expedição do respectivo alvará judicial pelo juízo competente, observadas as reduções autorizadas na presente Lei;

II – Para os débitos já ajuizados e ainda sem valor depositado judicialmente e para os débitos ainda não ajuizados, mediante pagamento de Boleto Bancário ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido pela Secretaria da Receita Municipal, no importe de 50% do valor da multa, com isenção de 100% dos juros de mora e da correção monetária, e com prazo de até 30 dias a contar da emissão do Boleto ou DAM.

§ 2º Após o pagamento do débito, na forma prevista no §1º, o Juízo determinará a liberação do valor residual do depósito judicial em favor da Instituição Bancária, mediante expedição de Alvará, ou por outro meio a ser estabelecido no termo do acordo que será submetido à homologação judicial.

§ 3º Com a liberação do alvará e pagamento do valor acordado, nos termos estabelecidos neste artigo, o débito em questão, representado pela respectiva CDA, será considerado plenamente quitado, não podendo mais ser oposto contra ele qualquer medida expropriatória, judicial ou extrajudicialmente, ficando a parte devedora livre de

qualquer ônus ou embaraço eventualmente incidente sobre o aludido débito.

Art. 4º - O Programa criado por esta Lei obedecerá ao seguinte rito e prazos:

I – O pedido de adesão ao Programa deverá ser feito até o dia 30/09/2019, perante a Secretaria da Receita Municipal, via protocolo físico na sede da própria Secretaria.

II – Junto com o pedido de adesão, a Instituição participante deverá indicar também o rol de processos administrativos e/ou judiciais que serão incluídos no Programa.

III – Após o protocolo do pedido de adesão, as partes terão até o dia 30/09/2019, data final da vigência desta Lei, para em petição conjunta protocolizar os termos de acordo em cada um dos processos judiciais, retro indicados no momento da adesão, os quais deverão, após os trâmites processuais correspondentes ao cumprimento do acordo, ser extintos em razão da transação.

IV – Em relação aos processos administrativos indicados, ficará a cargo do PROCON de Campina Grande, a baixa dos débitos e respectivos processos, após a quitação efetivada nos termos da presente Lei.

V – Os termos do acordo deverão respeitar os ditames estabelecidos por esta Lei.

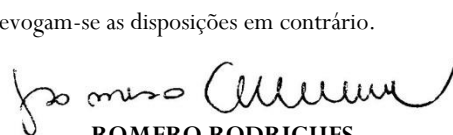
VI – As partes envolvidas nos processos judiciais poderão, a depender da disponibilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba, firmar os acordos em mutirões a serem organizados pelos órgãos de conciliação do TJ-PB ou pelas respectivas varas onde tramitam os processos indicados.

Art. 5º- O ingresso no Programa de Conciliação das Multas do Procon sujeita a Instituição participante à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente.

§ 1º O não pagamento do acordo, nos termos estabelecidos nesta Lei, implicará na exclusão da Instituição Bancária participante do Programa de Conciliação das Multas de Procon, com a perda de todos os benefícios concedidos.

Art. 6º - Esta Lei terá validade a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.250

De 02 de Julho de 2019.

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o dia de Conscientização da Síndrome Congênita do Zika Vírus, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.251

De 02 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO GRATUITO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO A CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS EM EVENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS EM ESPAÇO FECHADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseira de identificação, a crianças de até 12 anos em eventos públicos e/ou privados realizados em espaço fechado no Município de Campina Grande, com aglomeração acima de 500 pessoas.

Art.2º - Considera-se criança, para efeitos desta Lei, pessoa de até 12 anos incompletos, de acordo com o Art.2º da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.3º - As pulseiras de identificação devem ser confeccionadas em material hipoalergênico, de fácil visualização, descartável, à prova d'água, tamanho compatível, ajustável ao pulso de uma criança, inviolável e intransferível.

Parágrafo Único. A pulseira de identificação deve conter, espaço compatível para impressão de um número de telefone para contato com os pais ou responsáveis, e só a estes deverão ser entregues quando do acesso ao local.

Art.4º - Os responsáveis pela realização do evento não podem permitir, em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, a entrada de menores desacompanhados ou sem o uso da pulseira no espaço do evento.

Parágrafo Único. Fica proibida a saída do recinto, de menores portando pulseiras de identificação que estejam desacompanhados dos pais ou responsáveis, cabendo ao setor de segurança fazer a comunicação aos superiores e/ou através do número impresso na pulseira.

Art.5º - Em cada evento será afixado cartazes colocados em locais estratégicos, com informações precisas sobre a norma e indicação do local em que as pulseiras estarão disponíveis.

Art.6º - Em caso de descumprimento desta Lei, os responsáveis serão enquadrados nas sanções previstas na Lei 8.069/1990 (Estatuto

da Criança e do Adolescente) e o fato comunicado ao Conselho Tutelar.

Art.7º - Compete ao Poder Executivo Municipal baixar regulamentação específica, com punição que será aplicada de acordo com a gravidade ou repetição do caso, competindo-lhe, fiscalizar e fazer cumprir as normas contidas nesta Lei.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.252

De 02 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A IMUNIZAÇÃO DE IDOSOS COM A VACINA CONTRA PNEUMONIA, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica assegurado aos idosos, a partir de sessenta anos, o direito de receber a vacina para imunização contra Pneumonia, na rede pública de Saúde do Município de Campina Grande.

Art.2º - Fica o Município, através do programa Municipal de Imunizações, ou outro que vier a substituir, responsável por desenvolver políticas públicas de saúde para os idosos com ações que contemplem a prevenção e controle da Pneumonia, praticando, dentre outras, as seguintes atividades.

I - Promover junto à Secretaria Municipal de Saúde, campanha anual de vacinação, nos Postos de Saúde;

II - Produção de material educativo dirigido especialmente à população alvo, informando e conscientizando da importância e benefícios da vacina, bem como formas de prevenção da doença;

III - Possibilidade de credenciamento de instituições públicas ou particulares visando organizar programas educativos, para divulgação e aceitação da vacina;

IV- As unidades hospitalares, centros de acolhimento, asilos ou casas de repouso do Município devem imunizar seus assistidos no período de campanha anual.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicabilidade do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.253

De 08 de Julho de 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica instituída no Município de Campina Grande/PB, a **Semana Municipal do Lixo Zero** a ser comemorada na última semana do mês de Outubro.

Art.2º - A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SESUMA, e tem como objetivos:

I - Proporcionar ambientes para a discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - Incentivar o consumo consciente;

VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VII - Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.254

De 08 de Julho de 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O “DIA DO BOMBEIRO MILITAR” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

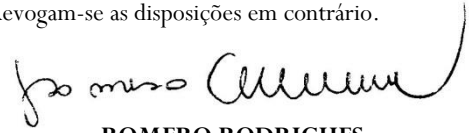
LEI

Art.1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o Dia 02 de Julho como data consagrada a homenagear todos os Bombeiros Militares da Cidade.

Parágrafo Único. O compromisso e homenagem da data que trata nesse artigo, firma o reconhecimento da Cidade de Campina Grande pelo importante papel exercido por esses profissionais em defesa da sociedade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.256

De 08 de Julho de 2019.

INCLUI O DIA DA QUADRILHA JUNINA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE.

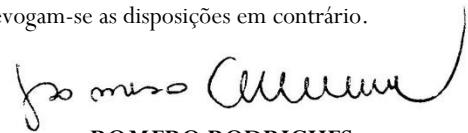
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica incluída, no calendário oficial de Campina Grande, a seguinte data comemorativa “DIA DA QUADRILHA JUNINA”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente do IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E DA PORTARIA MPS Nº 519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS), inscrita no CNPJ sob o Nº 14.813.501/0001-00, vencedora do ITEM 1: Valor de R\$ 3.100,00(Três mil e cem reais) MENSAL. O VALOR GLOBAL ADJUDICADO e

HOMOLOGADO no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 37.200,00**(Trinta e sete mil e duzentos reais).

Campina Grande, 17 de julho de 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2019
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.004/2019**, cujo **OBJETO É A REFORMA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MARIA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, e SST CONSTRUTORA EIRELI - ME; EMPRESA INABILITADA: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME**, por não atender o disposto no **Item 7.2.4, letra “a”**. Caso seja considerada vencedora do certame a empresa **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**, com prazo de validade vigente. Caso não haja recurso pendente fica determinado o dia **02 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Empresas **HABILITADAS**.

Campina Grande, 16 de junho de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.506/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.506/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE: “SINALIZAÇÃO E ADESIVAGEM”, PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **MULTIMÍDIA IMPRESSÃO E COMERCIO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI, CNPJ Nº 09.368.621/0001-05, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.752,50** (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); classificada na **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2099 – AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE PAB**

FIXO. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).

Campina Grande, 01 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.496/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.496/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE: “AR CONDICIONADO COM ATÉ TRÊS METROS E TUBULAÇÃO DE COBRE EQUIPAMENTO TIPO SPLINT VARIANDO DE 7.000 A 36.000 BTRUS, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **RONALDO TERTO PACIFICO, CNPJ Nº 13.075.683/0001-98**, no valor global de **R\$ 16.815,00** (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais), classificada na **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.122.2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO E 1214 - (SUS).**

Campina Grande, 01 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 001/2019, de 16 de julho de 2019.

TORNA NULA A DECLARAÇÃO ACERCA DA LOCALIZAÇÃO DA TERRA EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.658-19.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. É nula de pleno direito, por vício de competência, a Declaração Acerca da Localização da Terra exarada no Processo Administrativo nº 01.658-19.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 26/06/2019 (vinte e seis de junho de dois mil e dezenove), data de emissão do referido documento.

Art. 3º. Notifique-se a empresa Nações Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA no endereço R. Índios Cariri, 363 – Centro, Campina Grande/PB; e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.·.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Planejamento

ATOS DO PREFEITO – PARTE 03

LEI Nº 7.192

De 28 de Maio de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO PROCURADOR RAULINO MARACAJÁ COUTINHO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

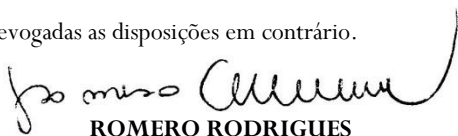
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao Procurador **RAULINO MARACAJÁ COUTINHO FILHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.231

De 17 de Junho de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o projeto **“RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIROS”**, a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e particular, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros.

Parágrafo Único - O projeto será desenvolvido sob a forma de redações nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do Município.

Art.2º - A realização do projeto ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo, coordenado pelas Secretarias de Educação e Cultura do Município de Campina Grande - PB, com o envolvimento dos agentes representativos do bairro.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros da cidade.

Parágrafo Único – Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido, às empresas colaboradoras, registrarem seu nome naqueles que patrocinarem.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.232

De 17 de Junho de 2019.

ACRESCENTA §4º AO ART. 1º DA 6.346, DE 01 DE ABRIL DE 2016 – LEI QUE AUTORIZOU A TRANSFERÊNCIA A TÍTULO NÃO ONEROSO, DO COMPLEXO INDUSTRIAL ALUISIO CAMPOS, PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Acrescenta o §4º ao Artigo 1º da Lei 6.346, de 01 de Abril de 2016.

“§4º - Fica a Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, autorizada a comercializar, administrar e avaliar, todas as áreas citadas nos incisos I, II e III da referida Lei 6.346 de 01 de Abril de 2016, tudo isso para o melhor cumprimento do seu dever legal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.236

De 02 de Julho de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE A MADALENA MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao **MADALENA MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, pelo seu extraordinário valor e relevantes serviços prestados a cidade Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.237

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE JOSÉ NETO, UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de JOSÉ NETO, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.238

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE JOSÉ LIBERATO SOBRINHO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de JOSÉ LIBERATO SOBRINHO, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.239

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE MANOEL ALVES DA COSTA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de MANOEL ALVES DA COSTA, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.240

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE ARAKEN GOMES SOARES, UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de ARAKEN GOMES SOARES, uma das novas ruas do nosso Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.241

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE ABELARDO ANOTÔNIO COUTINHO, UMA DAS NOVAS RUAS DO LOTEAMENTO VALE DOS IPÊS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

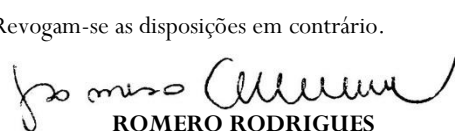
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de ABELARDO ANOTÔNIO COUTINHO, uma das novas ruas do Loteamento Vale dos Ipês, Localizado no Distrito de São José da Mata, Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.242

De 02 de Julho de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DR. FRANCISCO COUTO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

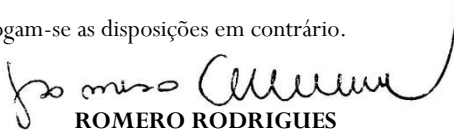
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao DR. FRANCISCO COUTO BEM, pelo contributo cultural que engrandece nossa cidade Rainha da Borborema.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.243

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE MARIA DO CARMO PESSOA DE MELO ARAÚJO, UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

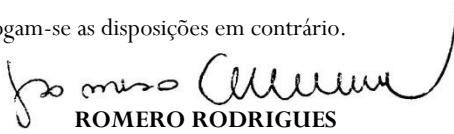
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica denominada de **MARIA DO CARMO PESSOA DE MELO ARAÚJO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.244

De 02 de Julho de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ESPROTES RADICAIS - ASSPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica reconhecida de utilidade pública a **SSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ESPROTES RADICAIS - ASSPER.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.245

De 02 de Julho de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVENGÉLICA FÉ & AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO EVENGÉLICA FÉ & AÇÃO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.246

De 02 de Julho de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE VIVÊNCIA RESGATAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica reconhecido de Utilidade Pública o **CENTRO DE VIVÊNCIA RESGATAR**, organização social, que presta atividades de assistência social aos moradores de rua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.247

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE ELTON BARBOSA RAPOSO, UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica denominada de **ELTON BARBOSA RAPOSO**, uma das ruas ainda inominada do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.249

De 02 de Julho de 2019.

DENOMINA DE CLEONICE MATOS DO Ó, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

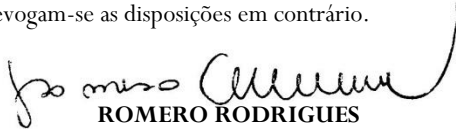
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica denominada de **CLEONICE MATOS DO Ó**, uma das ruas a do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.018/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e EPC – EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO. **OBJETO:** A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.06.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/3390.39/1111. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Naná Garcez de Castro Dória. **DATA DE ASSINATURA:** 6 de julho de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.080/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 11.551,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390 30/1111/1113/1120/1124. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2019

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.041/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.041/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.041/2019 cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTOS ESCOLARES MODELO FNDE (CJC -01) E (CJA-03)), PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 02.464.845/0001-63, vencedora do

ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), Totalizando R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais).

Campina Grande, 18 de julho de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.041/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.041/2019 AVISO DE ITEM FRACASSADO

A PREGOEIRA OFICIAL do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, realizada as 09:00 horas do dia 04 de julho de 2019, que teve como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTOS ESCOLARES MODELO FNDE (CJC -01) E (CJA-03)), PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, foi DECLARADO FRACASSADO o ITEM: 2.

Campina Grande, 18 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.030/2019. **PARTES:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e EPC – EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO. **OBJETO:** PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.14.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2079/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Naná Garcez de Castro Dória. **DATA DE ASSINATURA:** 6 de julho de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.09.013/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento e EPC – EMPRESA

PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO. OBJETO: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.09.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2052/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flavio Lyra Batista e Naná Garcez de Castro Dória. **DATA DE ASSINATURA:** 6 de julho de 2019.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.049/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.049/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTOS ESCOLARES MODELO FNDE (CJA-03)), PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial; no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 18 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.007/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.007/2019 cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa ELLY SOM LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.752.306/0001-67, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), Totalizando R\$ 17.800,00 (dezesete mil, oitocentos

reais), ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais), Totalizando R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil, seiscentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

Campina Grande, 18 de julho de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Secretário Chefe Gabinete do Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 014/2019. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E DA PORTARIA MPS Nº 519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DO INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 09.122.2001.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE DE RECURSOS: 003. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E VÍTOR LEITÃO ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE JULHO DE 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de tachão e tachas (sinalização horizontal), para atender as necessidades da Superintendência de trânsito e transportes Públicos; **HOMOLOGO E ADJUDICO:** o correspondente procedimento licitatório em favor de: VISINAL - COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - R\$ 197.400,00.

Campina Grande - PB, 17 de Julho de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de KIT LANCHES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00020/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 1001 - Recursos Ordinários 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 16/07/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00129/2019 - 16.07.19 - Jane Gleice Ferreira da Silva Martins - R\$ 33.925,00; CT Nº 00130/2019 - 16.07.19 - JOSIVAN SILVA (PAES E DOCES JOAO PAULO II) - R\$ 17.208,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2016 **PARTES:** STTP / SESUMA. **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.** **SIGNATÁRIOS:** FELIX ARAUJO NETO / GERALDO NOBRE CAVALCANTE. **ASSINATURA:** 01/06/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00107/2018 **PARTES:** STTP / GHR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LIMITADA. **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MÊSES, ACONTAR A PARTIR DO DIA 18/07/2019.** MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO INEXIGIBILIDADE 00018/2018/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / GHR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LIMITADA. **ASSINATURA:** 16/07/2019. **FELIX ARAUJO NETO/** Superintendente – STTP.

SECRETARIA DE OBRAS**PORTARIA INTERNA Nº 020/2019**

A **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Designar os servidores, **Francisco José de Assis, matrícula nº 3491, Alba Lúcia Pereira Ramos, matrícula nº 7093, Marconi Wanderley, matrícula nº 25878, Engenheiros desta SECRETARIA**, para compor Comissão de Recebimento de Obra, referente ao Contrato Nº 2.08.10/2016/SECOB/PMCG, cujo objeto é: Obras Remanescentes de Melhorias das Condições Habitacionais e Infra-estrutura e Saneamento Básico nas Casas Duplex – São Januário I, no Município de Campina Grande - Paraíba.

Campina Grande, 16 de Julho de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.002/2019/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDO E BLOCO INTERTRAVADOS NOS BAIRROS: BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR DE **R\$ 154.889,69** (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE R\$ **17.908.623,22** (DEZESSETE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$ **18.063.512,91** (DEZOITO MILHÕES SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018/SECOB/PMCG E ARTIGO 65, I “A” E “B” E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/PMCG **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELAVISTA, BODOCONGÓ/RAMADINHAI, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITARARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIMTAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** SUPRESSÃO NO VALOR DE **R\$ 221.736,50** (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), AO VALOR DO CONTRATO ATUAL, PASSANDO ESTE DE R\$ **33.898.079,62** (TRINTA E TRES MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R\$ **33.676.343,12** (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 65, I “A” E “B” E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.507/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 01 de Agosto de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.507/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto “**RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP**”, PARA ATENDER AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 15 de Julho de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIRGÍNIO DE LIMA

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal José Virgínio de Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Amarílis Marinho Barbosa. Matrícula Nº 3384, José Borges de Sousa Matrícula Nº 7511, Saulo Alves da Silva Matrícula Nº 20.060, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de Junho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de Junho de 2019.

MARIA JAILMA RODRIGUES DA PENHA
Gestora Escolar (Mat. 14594)
AUT. 20/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019**, cujo **OBJETO É A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)**, NO

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA que, caso não haja Recurso pendente, fica alterado para o dia 25 de julho de 2019, às 11:00 horas, a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS das EMPRESAS HABILITADAS**.

Campina Grande, 17 de julho de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE – CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** que por força da **LIMINAR com EFEITO SUSPENSIVO** do TJ-PB 4ª Vara Cível, garantiu a participação dos **AGRAVANTES** ao **PLEITO ELEITORAL** e, por **DECISÃO** do **CMDDCA/CG-PB** resolve convocar, além destes, todos os demais candidatos que tiveram sua **CANDIDATURA INDEFERIDA** pelo mesmo motivo dos **AGRAVANTES**, para ingresso aos **Conselhos Tutelares do Município de Campina Grande**.

A Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande – **CMDDCA/CG** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na **Lei Municipal Nº 5.091** em Reunião Extraordinária, realizada em 18 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente **Lei Federal Nº 8.069** de 2015 e **Lei Municipal Nº 5.091** de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 152 de 09 de agosto de 2012 do **CONANDA**.

CONSIDERANDO as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA** que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os **Conselhos Tutelares**; considerando a **Lei Federal Nº 12.696** de 25 de Julho de 2012 do **CONANDA** e a **Lei Federal Nº. 13.824**, de 09 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que, para fins de conhecimento, inicialmente foi proferida a decisão judicial em agravo de instrumento da 4ª Câmara Cível processo n.º 0807925-59.2019.8.15.0000, que ensejou na decisão do **CMDDCA/CG-PB** de incluir no processo eleitoral não apenas os **AGRAVANTES**, mas como também todos os **INDEFERIDOS** sob o objetivo, no tocante ao registro de irregularidade das **DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA** apresentadas no momento da inscrição dos candidatos, antes que descumprem os requisitos do art. 2º, inc. III do Edital nº 1 de 05 de abril de 2019, tornando-os inelegíveis ao cargo de Conselheiro Tutelar de Campina Grande-PB, enquanto **AGUARDA-SE O JULGAMENTO DO MÉRITO**, no momento em que, será revogada a presente decisão abaixo, caso haja denegado o direito de ingressar no pleito, confirmando a decisão monocrômica proferida pelo Juízo Privativo da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande-PB, extinguindo-se o efeito suspensivo da liminar em Agravo de Instrumento. Veja-se a presente resolução do **CMDDCA/CG-PB** que,

RESOLVE:

Art. 1º Na qualidade de Coordenador do **CMDDCA/CG-PB** e conjuntamente com os Presidentes das Comissões Eleitorais **SUL**,

NORTE, LESTE e OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, DECIDO CONVOCAR PARA REINGRESSAR NO PLEITO, em cumprimento do MANDAMENTO JUDICIAL SUSPENSIVO em agravo de instrumento da 4ª Câmara Cível processo n.º 0807925-59.2019.8.15.0000, **ENQUANTO AGUARDA-SE O JULGAMENTO DO MÉRITO**, passa-se a DEFERIR a CANDIDATURA dos seguintes candidatos, com atenção ao processo eletrônico eleitoral e a necessidade de regularizar as inscrições junto às URNAS ELETRÔNICAS cujo prazo final é 06 de agosto de 2019, o CMDDCA/CG-PB DECIDE permitir que todas as pessoas que estão vinculadas a entidades não cadastradas no CMDDCA, fica FACULTADO aos candidatos AGRAVANTES e IMPUGNADOS abaixo a participar do processo eleitoral:

AGRAVANTES:

1. ALVERTO BERTO DE SOUZA (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE)
2. EMMANUEL PEREIRA MARTINS (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE)
3. ABIANO DE SOUSA SILVA (AGRAVANTE - REGIÃO SUL)
4. JAILTON OLIVEIRA ROCHA (AGRAVANTE - REGIÃO NORTE)
5. JEAN PIERRE BEZERRA CHAVES (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE)
6. JOSENILDA AGRA DOS SANTOS (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE)
7. RICARDO CANDIDO DO NASCIMENTO (AGRAVANTE - REGIÃO NORTE)

IMPUGNADOS COM O MESMO MOTIVO DOS AGRAVANTES:

8. LUCINEIDE BARBOSA DE SATANTA (REGIÃO SUL)
9. IARA PEREIRA DO NASCIMENTO EULÁLIO (REGIÃO SUL)
10. MARILÚCIA PEREIRA (REGIÃO SUL)
11. JOSÉ DIMAS ALVES (REGIÃO LESTE)
12. WANUZA SILVA SANTOS (REGIÃO LESTE)
13. ANDRÉA CRISTINA VIANA DE SOUZA (REGIÃO LESTE)
14. MAXUEL JOSÉ FREIRE BARBOSA (REGIÃO LESTE)
15. JOELMA NORMANDIA BATISTA (REGIÃO LESTE)
16. CARMEM LUCIA SILVA DE LUNA (REGIÃO LESTE)
17. ANDRÉR FILLIPE SANTOS DE OLIVEIRA (REGIÃO OESTE)
18. MARIA MICHÊLANE LINS PEREIRA (REGIÃO OESTE)
19. MARIA FABIANA DE FREITAS SOARES (REGIÃO OESTE)
20. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO (REGIÃO OESTE)
21. MIRELY KATALINE DA SILVA BARBOSA (REGIÃO OESTE)
22. FRANKLYN CASSIANO DE ASSIS (REGIÃO NORTE)
23. VALDIZA PEREIRA DA COSTA (REGIÃO NORTE)
24. JULIANA CARINE LUNA FARIAS (REGIÃO NORTE)
25. MARLENE DE SOUSA SILVA (REGIÃO NORTE)
26. JANAINA DO NASIMENTO MARTINS (REGIÃO NORTE)
27. LEONARDO ALVES DOS SANTOS (REGIÃO NORTE)
28. MARIA DE JESUS DOS SANTOS (REGIÃO NORTE)

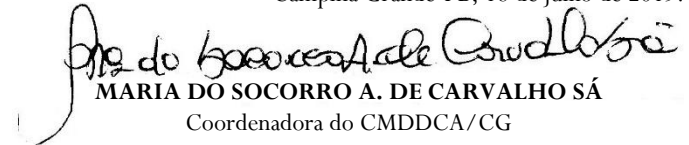
Art. 2º Para estes candidatos será feito a prova de aferição de conhecimentos no mesmo formato e nível da prova realizada com os

candidatos que já faziam parte do processo eleitoral conforme as alíneas abaixo elencadas:

- a) Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas que deverão conter questões do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/90, pela mesma comissão de professores que elaboraram a prova já realizada no dia 10 de julho de 2019;
- b) As provas deverão ser objetivas (de múltipla escolha) e subjetivas, com 20 (vinte) questões, sendo 4 (quatro) subjetivas e 16 (dezesesseis) objetivas;
- c) As provas deverão ser elaboradas levando-se em consideração o nível de formação Ensino Médio, pois é o nível mínimo exigido para quem quiser se inscrever para Conselheiro Tutelar;
- d) O tempo para a realização da prova é de 4 (quatro) horas;
- e) Cada questão objetiva oferece 5 (cinco) alternativas de respostas representadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas 1 (uma) resposta correta;
- f) Não será permitido o uso de celular durante a prova, nem deixá-lo sobre a carteira.

Intimem-se os Candidatos da presente decisão.

Campina Grande-PB, 18 de julho de 2019.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
 Coordenadora do CMDDCA/CG

**PROGRAMA MUNICIPAL DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DO CGPPP,
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2019**

1 - Na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no dia 13 de junho de 2019, no horário de 10 horas e 45 minutos. 2 - **Presenças:** Dr. Diogo Flávio Lyra Batista, Secretário Municipal de Planejamento; Dr. Antônio Hermano de Oliveira, membro designado pelo Executivo Municipal; Alana Fernanda Dias Carvalho e Pollyanna Maria Loreto Meira, membros e assessoria jurídica e técnica, além de Dr. Ramon Rodrigues, membro e assessor técnico- econômico; todos integrantes do Comitê Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas, sob a presidência do primeiro, em consonância com a Lei Municipal nº 7.159/2019 e do Decreto Municipal nº 4.404/2019. 3 - **Ordem do dia:** a) Verificação do quórum e apresentação inicial sobre a proposta ao Plano de Concessões e Parcerias Público-Privadas 2019/2020; b) Apresentação de prioridades para a execução de projetos de interesse da municipalidade sob a modalidade de Concessão e/ou Parceria Público-Privada; c) Explanção sobre condução dos trabalhos no CGPPP; 4 - **Deliberações e disposições finais.** Abertos os trabalhos, verificando o quórum de presença e devidamente instalada a presente reunião, passou-se às deliberações: **4.1** O Secretário de

Planejamento, Diogo Flávio Lyra Batista, após os cumprimentos aos presentes, fez uma apresentação sucinta sobre o que seriam Concessões e Parcerias Público-Privadas e sua base legal alicerçada pelas leis federais nº 11.079 de 30 de novembro de 2004 e nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; a necessidade de que o município acompanhe as inovações trazidas com a Lei Municipal nº 7.159/19, que altera a Lei Municipal nº 5.043/11 de PPP's; **4.2** Ato contínuo, explicou que o uso ou não deste instrumento, a saber, as Concessões e PPPs já vem sendo amplamente discutido no Município. Conforme tratativas em reuniões preliminares à constituição oficial deste Comitê, reuniões estas nas quais o Prefeito, Secretários Municipais e técnicos expuseram suas dificuldades e áreas as quais as soluções e melhores práticas poderiam se dar dadas através de PPP's ou Concessões, elencou-se como eixos prioritários para compor o Plano Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas 2019/2020: SANEAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Posteriormente, minutou-se Decreto a ser encaminhado e submetido ao Executivo Municipal para apreciação, reiterando as áreas prioritárias para compor o Plano de Concessões e PPP's 2019/2020. **4.3** Em seguida, o membro do Comitê Ramon Rodrigues apresentou as necessidades estruturais e humanas para o funcionamento pleno deste Comitê. **4.4** Conselho decidiu por unanimidade aprovar o Plano Municipal de Concessões e PPP's com as seguintes prioridades: Saneamento Ambiental, que contemple no mínimo, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto; Iluminação Pública, e não desconsiderando a possibilidade de inclusão de outras áreas de interesse municipal, em consonância com toda legislação aplicável. **4.5** Tendo sido discutido como seria a forma de recepção inicial das propostas, se seria através da MIP ou PMI, ficando decidido por unanimidade que o Município faria o devido Chamamento Público, em consonância com o Procedimento de Manifestação de Interesse, para interessados em uma eventual concessão de serviços de Saneamento, ficando também decidido que, deverá ser obedecido os trâmites legais para publicação do referido edital, convocações, preparação do termo de referência e publicações cabíveis. O Comitê Gestor decidiu por unanimidade autorizar a abertura de Chamamento Público para PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse, para, sondando o Mercado de Saneamento Básico, buscar eventuais interessados, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.404/2019, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como o desenvolvimento de modelos contratuais públicos voltados à modelagem de uma concessão plena ou parceria público-privada para a operação, manutenção, expansão e modernização do sistema de Saneamento Básico do Município de Campina Grande, frisando que a elaboração destes estudos e recepção por parte do Município não vincula a quem os elaborou nem obriga ao Município a proceder à licitação, podendo, inclusive, por oportunidade e conveniência pública, interromper este processo a qualquer momento. Caberá a este Comitê Gestor de PPP, elaborar minuta de Chamamento Público, o qual deverá ser submetido previamente ao Gestor Municipal; **4.6** O membro Antônio Hermano, sugeriu o nome do secretário de Serviços Urbanos, Dr. Geraldo Nobre Cavalcante, para compor o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, porém, por ser do entendimento de todos os membros ser o citado, pessoa extremamente requisitada para o bom andamento da administração pública municipal, frente à sua pasta, houve o consenso de que o mesmo comporá os quadros do GTA e será requisitado para participar das reuniões técnicas e análise do processo em pauta; por tratar-se o assunto em elaboração de amplo conhecimento de Dr. Geraldo Nobre Cavalcante. **4.7** Comitê decidiu que, conforme facultado através do Decreto supramencionado, deverá ser criado o GTA – Grupo Técnico de Apoio com profissionais especializados e, observando a multidisciplinaridade, poderão participar deste GTA tanto técnicos, servidores municipais, como profissionais convidados,

com vinculação ou não com o Município de Campina Grande, para colaborar desde o Chamamento Público até a realização da análise dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, porventura apresentados a este CGPPP. **4.8** Foram sugeridos os nomes para integrar o GTA, tendo sido acolhido pelos membros deste CGPPP, esses: Dr. Geraldo Nobre Cavalcante, Engenheiro Civil e secretário de Serviços Urbanos do Município de Campina Grande; a Profa. Veruska Brasileiro Ferreira, Engenheira Química, com pós-graduação em Engenharia Sanitarista e Ambiental; Prof. Abílio Queiroz, Engenheiro Sanitarista e Ambiental; Profa. Leonilde Gomes da Silva Agra, Engenheira Química, especialista em Engenharia Sanitarista e Ambiental; Sérgio Farias, Contador; Dr. Felipe Gadelha, Economista; José de Souza Ribeiro, Engenheiro Civil, podendo, conforme a necessidade, convidar outros. **4.9** Para melhor condução dos trabalhos deste Comitê Gestor, fica estabelecida a próxima reunião ordinária para o dia 18 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento de Campina Grande, podendo existir tantas quantas reuniões extraordinárias sejam necessárias, desde que convocadas pelo presidente deste CGPPP, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. **5.0— Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do CGPPP encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata. Caberá a Secretária deste Comitê encaminhar a presente Ata para os departamentos cabíveis para Publicação da mesma no sítio eletrônico da Prefeitura ou no Semanário local, assegurando a transparência e ampla publicidade aos atos praticados por este CGPPP. Esta Ata foi redigida por mim, Rosana Maria Aguiar de Farias, que secretariei os trabalhos, e, seguem as assinaturas dos presentes.

Campina Grande/PB, 13 de Junho de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Presidente

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Membro

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Membro

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Membro

RAMON RODRIGUES

Membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02

AO CONTRATO Nº 2.11.019/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 2.11.019/2017. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CLAUDENOR MARCIONILO DA SILVA. **OBJETO:** O PRAZO fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, mantido o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Renato Benevides Gadelha e Claudenor Marcionilo da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de julho de 2019.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.11.009/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.11.009/2018. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EMPRESA GAMA DIESEL LTDA. OBJETO:** O PRAZO fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do presente instrumento. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.002/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Renato Benevides Gadelha e André Gama da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de julho de 2019.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.11.011/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.11.011/2018. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EMPRESA PNEUMAX LTDA. OBJETO:** O PRAZO fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do presente instrumento. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.002/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Renato Benevides Gadelha e Ademar Cordeiro Agra. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de julho de 2019.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.11.010/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.11.010/2018. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EMPRESA GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. OBJETO:** O PRAZO fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do presente instrumento. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.002/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Renato Benevides Gadelha e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de julho de 2019.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/SEPLAN/PMCG, DE 19 DE JULHO DE 2019.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes de nível superior dos cursos de Serviço Social, Psicologia, Arquitetura e Engenharia Civil, que comprovadamente tenham cumprido mais de 50% da carga horária prevista na ementa do curso, em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, para estágio voluntário no Programa de Habitação de Interesse Social desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de estagiários voluntários para estágio voluntário no Programa de Habitação de Interesse Social desta Secretaria, nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Arquitetura e Engenharia Civil.

1.2 Serão ao todo 18 (dezoito) estudantes de Engenharia Civil; 18 (dezoito) estudantes de Arquitetura; 22 (vinte e dois) estudantes de Psicologia; e 32 (trinta e dois) estudantes de Serviço Social para cada turno (matutino e vespertino), a depender do horário de estudos do estagiário.

1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério desta Secretaria.

1.4 A vigência do estágio é de 06 (seis) meses, sendo necessário apresentar declaração de matrícula atualizada, em caso de prorrogação.

1.5 O tempo de estágio no Programa de Habitação de Interesse Social desta Secretaria, independentemente da área escolhida, é serviço público de relevância social, o qual importa em acúmulo de experiência por parte do estagiário, podendo ser atestada posteriormente por declaração emitida a fim de comprovação das horas de estágio.

1.6 Ressalte-se que este estágio é voluntário, não sendo o estudante contemplado com bolsas ou mesmo auxílios de transporte e alimentação.

1.7 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de horários.

1.8 Os estudantes atuarão no Programa de Habitação de Interesse Social desta Secretaria na área relativa ao seu curso superior.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

2.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio Voluntário para o Programa de Habitação de Interesse Social é ter cumprido mais de 50% da carga horária prevista na ementa do curso, em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, apresentando, pois, o comprovante de matrícula e o currículo pleno (histórico escolar).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita.

3.2 A inscrição deverá ser realizada através deste link: <https://forms.gle/1TzLoR4y6dyqMMnr9>

3.3 As inscrições deverão ser feitas, no máximo, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) sem ordem de classificação, através de contato por telefone ou e-mail,

segundo o número e o endereço eletrônico fornecidos pelo estudante no ato de sua inscrição.

4.2 Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer na sede desta Secretaria (localizada à R. Nossa Senhora de Lourdes, nº 85 – Jardim Tavares), na data informada no e-mail/telefonema, para formalizar o estágio.

4.3. O candidato que não atender à convocação no prazo referido no item anterior será considerado desistente.

4.4 Os comunicados e as demais informações relativas a este Edital serão divulgados no portal da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

4.5 O candidato é responsável por todos os dados informados, não devendo fazer falsas declarações.

4.6 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão discutidos no âmbito administrativo da Secretaria de Planejamento de Campina Grande.

4.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.


DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 2.06.066/2018

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.066/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI - ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.066/2018 da **CONCORRÊNCIA Nº 2.06.001/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2019.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.01.011/2019. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **ELLY SOM LTDA. – EPP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.007/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2009/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Bruno Cunha Lima Branco e Laurivan da Silva Barbosa. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.10.010/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NOBREGA - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 14.886,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.10.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 195.573.1004.2057/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Ribeiro Novais de Araújo e Maria das Graças de Araújo Nobrega. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2019.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 15 A 19 DE JULHO DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
01.902-19	Giovanni Evangelista do Prado	8605	Incorporação de horas extras	SAD	Indeferido
01.842-19	Diomar Barbosa Cruz	4478	Licença premio	SAD	Indeferido
01.280-19	Ana Paula dos Santos Nery	3451	Implantação da GAE	SEDUC	Deferido
01.390-19	Maria Auxiliadora Farias Alves	3181	implantação da Insalubridade	SESM	Deferido
01.382-19	Ana Maria Leite de Farias	5228	Implantação da Insalubridade	SESM	Deferido
01.140-19	Fabio Soares Cunha	7077	implantação da Insalubridade	SESM	Deferido
01.112-19	Fabiana Wanderley de B. Vieira	14323	Implantação da Insalubridade	SESM	Deferido
01.052-19	Antonio Rufino de Farias	14791	Implantação da Insalubridade	SESM	Deferido
00.890-19	Antonia Henrique da silva	20519	implantação da Insalubridade	SESM	Deferido
01.206-19	Raimundo Antonio de S. Carvalho	9935	Abono de Permanencia	SESM	Deferido
02.287-18	Maria Teone Ribeiro	5372	Abono de Permanencia	SESM	Deferido
00.868-19	Inaciolina Paulo da Silva Cordão	4646	Abono de Permanencia	SEMAS	Deferido
00.033-19	Maria Francieleide Torres L. Silva	8468	Abono de Permanencia	SECULT	Deferido
01.718-19	Marinalva Bezerra Vilar de Carvalho	12912	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.695-19	Fernanda Patricia Barbosa S Dias	14472	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.829-19	Airton Francisco da Silva	9814	Licença premio	SAD	Deferido
01.862-19	Ana Paula Moreira dos Santos	5434	Averbação do Quinquênio	SESM	Deferido

02.238-18	Maria Aparecida da Silva Braga	2730	Abono de Permanencia	GABINETE	Deferido
01.810-19	Miguel Rodrigues da Silva	2679	Abono de Permanencia	SESUMA	Deferido
01.381-18	Maria de Lourdes Melo Lira	4117	Abono de Permanencia	SAD	Deferido
01.900-19	Elaine Cristina Ananias de Araujo	14866	Licença p/ acompanhante	SEMAS	Deferido
01.814-19	Josélia Alves Costa	9016	Licença premio	SEMAS	Deferido

Campina Grande, 19 de julho de 2019.


MARIA JOSÉ DO CARMO
 DRH/SAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Referente: Contratos nº 2.06.029/2019 e 2.06.024/2019.

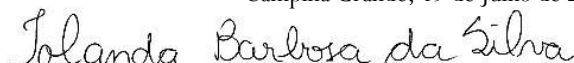
A Secretaria Municipal de Educação, **Iolanda Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, segunda parte c/c com as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de sanar falhas apontadas na medida cautelar nº 07379/2019 TCE e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação,

RESOLVE:

ANULAR os contratos oriundos dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial de nº 2.06.012/2019 e 2.06.014/2019, cujos objetos são a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e utensílios para atender a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba**, tendo como amparo razões de interesse público, partindo-se da premissa de que esse é o objetivo maior do procedimento licitatório, verificada a existência de vícios no ato.

Publique-se.

Campina Grande, 19 de Julho de 2019.


IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 Secretária de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/07/2019

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande - Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar Municipal nº 5.090 de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados que em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CMDDCA/CG-PB no dia 18 de julho de 2019, teve como ponto de pauta: a **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, que Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS que por força da LIMINAR com EFEITO SUSPENSIVO do TJ-PB 4ª Vara Cível, garantiu a participação dos AGRAVANTES ao PLEITO ELEITORAL e, por DECISÃO do CMDDCA/CG-PB resolve

convocar, além destes, todos os demais candidatos que tiveram sua CANDIDATURA INDEFERIDA pelo mesmo motivo dos AGRAVANTES, para ingresso aos Conselhos Tutelares do Município de Campina Grande. CONSIDERANDO que, para fins de conhecimento, inicialmente foi proferida a decisão judicial em agravo de instrumento da 4ª Câmara Cível processo n.º 0807925-59.2019.8.15.0000, que ensejou na decisão do CMDDCA/CG-PB de incluir no processo eleitoral não apenas os AGRAVANTES mas como também todos os INDEFERIDOS sob o objetivo, no tocante ao registro de irregularidade das DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA apresentadas no momento da inscrição dos candidatos, antes que descumprem os requisitos do art. 2º, inc. III do Edital nº 1 de 05 de abril de 2019, tornando-os inelegíveis ao cargo de Conselheiro Tutelar de Campina Grande-PB, enquanto AGUARDA-SE O JULGAMENTO DO MÉRITO, no momento em que, será revogada a presente decisão abaixo, caso haja denegado o direito de ingressar no pleito, confirmando a decisão monocromática proferida pelo Juízo Privativo da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande-PB, extinguindo-se o efeito suspensivo da liminar em Agravo de Instrumento. Também foi abordado a posição do Ministério Público, na pessoa de Drª Juliana que ratificou a decisão do conselho e que ainda opinou em fundamentar a inclusão dos referidos candidatos por causa das URNAS ELEITORIAS, que prescindem de tempo para incluir os candidatos no programa. Neste sentido, abriu-se discussão e em seguida a votação o que resultou na RESOLUÇÃO 002/2019, a ser publicada no semanário municipal, sendo enviado no mesmo momento, de cuja seguinte redação: “Na qualidade de Coordenador do CMDDCA/CG-PB e conjuntamente com os Presidentes das Comissões Eleitorais NORTE, SUL, LESTE e OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, DECIDO CONVOCAR PARA REINGRESSAR NO PLEITO, em cumprimento do MANDAMENTO JUDICIAL SUSPENSIVO em agravo de instrumento da 4ª Câmara Cível processo n.º 0807925-59.2019.8.15.0000, ENQUANTO AGUARDA-SE O JULGAMENTO DO MÉRITO, passa-se a DEFERIR a CANDIDATURA dos seguintes candidatos, com atenção ao processo eletrônico eleitoral e a necessidade de regularizar as inscrições junto às URNAS ELETRÔNICAS cujo prazo final é 06 de agosto de 2019, o CMDDCA/CG-PB DECIDE permitir que todas as pessoas que estão vinculados a entidades não cadastradas no CMDDCA, fica FACULTADO aos candidatos AGRAVANTES e IMPUGNADOS abaixo a participar do processo eleitoral: AGRAVANTES: 1. ALBERTO BERTO DE SOUZA (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE); 2. EMMANUEL PEREIRA MARTINS (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE); 3. FABIANO DE SOUSA SILVA (AGRAVANTE - REGIÃO SUL); 4. JAILTON OLIVEIRA ROCHA (AGRAVANTE - REGIÃO NORTE); 5. JEAN PIERRE BEZERRA CHAVES (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE); 6. JOSENILDA AGRA DOS SANTOS (AGRAVANTE - REGIÃO OESTE); 7. RICARDO CANDIDO DO NASCIMENTO (AGRAVANTE - REGIÃO NORTE); 8. VALDIZA PEREIRA DA COSTA (AGRAVANTE - REGIÃO NORTE); IMPUGNADOS COM O MESMO MOTIVO DOS AGRAVANTES: 9. LUCINEIDE BARBOSA DE SATANTA (REGIÃO SUL); 10. IARA PEREIRA DO NASCIMENTO EULÁLIO (REGIÃO SUL); 11. MARILÚCIA PEREIRA (REGIÃO SUL); 12. JOSÉ DIMAS ALVES (REGIÃO LESTE); 13. WANUZA SILVA SANTOS (REGIÃO LESTE); 14. ANDRÉA CRISTINA VIANA DE SOUZA (REGIÃO LESTE); 15. MAXUEL JOSÉ FREIRE BARBOSA (REGIÃO LESTE); 16. JOELMA NORMANDIA BATISTA (REGIÃO LESTE); 17. CARMEM LUCIA SILVA DE LUNA (REGIÃO LESTE); 18. ANDRÉR FILLIPE SANTOS DE OLIVEIRA (REGIÃO OESTE); 19. MARIA MICHÊLANE LINS PEREIRA (REGIÃO OESTE); 20. MARIA FABIANA DE

FREITAS SOARES (REGIÃO OESTE); 21. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO (REGIÃO OESTE); 22. MIRELY KATALINE DA SILVA BARBOSA (REGIÃO OESTE); 23. FRANKLYN CASSIANO DE ASSIS (REGIÃO NORTE); 24. JULIANA CARINE LUNA FARIAS (REGIÃO NORTE); 25. MARLENE DE SOUSA SILVA (REGIÃO NORTE); 26. JANAINA DO NASCIMENTO MARTINS (REGIÃO NORTE); 27. LEONARDO ALVES DOS SANTOS (REGIÃO NORTE); 28. MARIA DE JESUS DOS SANTOS (REGIÃO NORTE). Também dispomos acerca da nova prova com o Art. 2º que trata: Para estes candidatos será feito a prova de aferição de conhecimentos no mesmo formato e nível da prova realizada com os candidatos que já faziam parte do processo eleitoral conforme as alíneas abaixo elencadas: a) Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas que deverão conter questões do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/90, pela mesma comissão de professores que elaboraram a prova já realizada no dia 10 de julho de 2019; As provas deverão ser objetivas (de múltipla escolha) e subjetivas, com 20 (vinte) questões, sendo 4 (quatro) subjetivas e 16 (dezesesseis) objetivas; b) As provas deverão ser elaboradas levando-se em consideração o nível de formação Ensino Médio, pois é o nível mínimo exigido para quem quiser se inscrever para Conselheiro Tutelar; c) O tempo para a realização da prova são de 4 (quatro) horas; d) Cada questão objetiva oferece 5 (cinco) alternativas de respostas representadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas 1 (uma) resposta correta; e) Não será permitido o uso de celular durante a prova, nem deixa-lo sobre a carteira. Além da resolução foi decidido que a nova prova para estes 29 (vinte nove) que ingressaram no pleito será realizada no dia 26 de julho de 2019, das 8:00 às 12:00 horas, no SINE Municipal. Também foi marcado a data das fotos no formato do TRE que serão realizadas no dia 23 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas com os 71 aprovados na prova do dia 10/07/2019, e no dia 30 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, para os que farão a prova no dia 26 de julho de 2019, com fotografia conseguido pela Conselheira Lena, através da Secretaria de Cultura de Campina Grande-PB, o Sr. Arimatéia. Ficou definido que seria enviado para o MINISTÉRIO PÚBLICO os arquivos de processo das candidaturas dos conselheiros tutelares para apreciação. Em nada mais havendo a tratar eu, Maria do Socorro Dias Nascimento lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais Conselheiros (as) deste CMDDDCA/CG.

Conselheiros (as) Presentes:

MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO
Assistente Social do CMDDDCA/CG

MARIA DO SOCORRO DE A. DE CARVALHO SÁ –
MNMMR/PB;

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO –
MNMMR/PB;

MAGLIANA DA SILVA LEITE SANTOS – SEMAS;

ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES – SECULT;

MARIA MADALENA DA SILVA LIMA – SECULT;

LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA – SEJEL;
ALANA MARIA SILVA LIRA – CASA DE CARIDADE
PADRE IBIAPINA;

ARTHUR RODRIGUES DE LIMA – SEDUC;

MAGNÓLIA SANDRA MACIEL DA SILVA – GAV;

Campina Grande, 18 de Julho de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16525/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Fms/Pmcg e Suprimais Comercio e Serviços de Informática Ltda. **Objeto:** Aquisição de material de consumo, papelaria e escritório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 89.780,20. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16444/2019/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.122.1013.2111; 10.122.2001.2112. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1211 e 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Eduardo Loureiro Cabral de Melo.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16532/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg e Ronaldo Terto Pacifico. **Objeto:** Serviço de instalação de ar condicionado, com até três metros e tubulação de cobre, equipamento tipo split variando de 7.000 a 36.000 BTUS. **Valor Global:** R\$ 16.815,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16496/2019/Sms/Pmcg – Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ronaldo Terto Pacifico.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16533/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg e Multimidia Impressão e Comércio de Material Publicitário Eireli. **Objeto:** Aquisição de serviços de: “sinalização e adesivagem” para os postos de saúde do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 16.752,50. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação Nº. 16506/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1009.2099. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Diego Costa Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16534/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg e Atual Telecomunicações Ltda. **Objeto:** Aquisição de serviços para: “implantação e programação de uma plataforma hicon 150, com 08 linhas e 48 ramais, relocação de cabeamento e testes” para atender as necessidades do Hospital Municipal Elpidio de Almeida - ISEA. **Valor Global:** R\$ 3.500,00.

Prazo Contratual: 90 dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16497/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Eduardo Alves Pereira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16535/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e a Empresa Paraibana de Comunicação - EPC. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 300.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16495/2019/Sms/Pmcg – Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2112. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Naná Garcez de Castro Dória.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16120/2019/Sms/Pmcg Oriundo do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº. 16618/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de medicamentos controlados para atender as demandas dos CAPS, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Objeto do Aditivo:** Realinhamento de Preços dos itens 015, 017, 019, 020, 022 e 023, dorrespondendo a um aumento no valor contratual na importância de R\$ R\$ 54.075,00. **Fundamentação:** Artigo 65, I, “d” da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16330/2019/Sms/Pmcg Oriundo do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº. 16617/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes, para atendimento de recomendação do Ministério Público, Demandas Judiciais, Serviços Hospitalares, Cer e Demandas Contingenciais do município de Campina Grande - Pb. **Objeto do Aditivo:** Realinhamento de preços dos itens 002, 004, 007 e 008, correspondendo a um aumento no valor contratual na importância de R\$ 39.978,50. **Fundamentação:** Artigo 65, I, “d” da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16390/2019/Sms/Pmcg Oriundo do Pregão Presencial (Sistema de

Registro de Preços) nº. 16726/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas dos hospitais (Isea, Hospital Da Criança, Hospital Pedro I, Upa, Hospital Municipal Dr. Edgley, Judicial, Samu E Sae), do município de Campina Grande/Pb. **Objeto do Aditivo:** Realinhamento de preços, correspondendo a um aumento no valor contratual na importância de R\$ 103.389,28. **Fundamentação:** Artigo 65, I, “d” da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16397/2019/Sms/Pmcg Oriundo do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº. 16699/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de material médico para atender as demandas dos hospitais: Isea; Hospital Da Criança, Hospital Pedro I, Upas, Hospital Municipal Dr. Edgley, Samu, Sae, Atenção Básica, Cerest e Cerast, do município de Campina Grande - Pb. **Objeto do Aditivo:** Realinhamento de preços, correspondendo a um aumento no valor contratual na importância de R\$ 53.145,80. **Fundamentação:** Artigo 65, I, “d” da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16386/2019/Sms/Pmcg Oriundo do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº. 16621/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de medicamentos de atenção básica, para atender as demandas das Unidades de Saúde (Ubsf's) do município de Campina Grande/Pb. **Objeto do Aditivo:** Realinhamento De Preços, Correspondendo a um aumento no valor contratual na importância de R\$ 92.217,80. **Fundamentação:** Artigo 65, I, “d” da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16335/2019/Sms/Pmcg oriundo da Adesão a Ata de SRP nº 10016/2018/Fms/Alagoa Grande - PB, decorrente do Pregão Presencial nº 10016/2018/Fms/Alagoa Grande - PB. **Partes:** Sms/Pmcge Cirúrgica Oliveira. **Objeto Contratual:** Aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde. **Objeto do Aditivo:** Aumento de valor na importância de R\$ 250.000,00. **Fundamentação:** Artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Costa de Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.472.000,00	939.472.000,00	139.881.238,03	14,89	429.291.110,69	45,69	510.180.889,31
Recitas Correntes	848.447.000,00	848.447.000,00	137.406.649,18	16,20	425.489.183,52	50,15	422.957.816,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.690.000,00	118.690.000,00	26.163.150,00	22,04	81.782.508,57	68,90	36.907.491,43
Impostos	106.140.000,00	106.140.000,00	23.732.208,91	22,36	75.534.623,81	71,18	30.585.376,19
Taxas	12.550.000,00	12.550.000,00	2.430.941,09	19,37	6.227.884,76	49,62	6.322.115,24
Contribuições	54.090.000,00	54.090.000,00	8.144.431,76	15,06	24.479.934,51	45,26	29.610.065,49
Contribuições Sociais	33.090.000,00	33.090.000,00	3.807.864,43	11,51	12.029.694,39	36,35	21.060.305,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000.000,00	21.000.000,00	4.336.567,33	20,65	12.450.240,12	59,29	8.549.759,88
Recita Patrimonial	10.500.000,00	10.500.000,00	542.227,94	5,16	1.532.610,88	14,60	8.967.389,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500.000,00	500.000,00	46.744,68	9,35	207.637,52	41,53	292.362,48
Valores Mobiliários	8.900.000,00	8.900.000,00	409.105,21	4,60	1.112.615,23	12,50	7.787.384,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.100.000,00	1.100.000,00	86.378,05	7,85	212.358,13	19,31	887.641,87
Recita de Serviços	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	622.892.000,00	622.892.000,00	96.965.898,64	15,57	301.872.692,45	48,46	321.019.307,55
Transferências da União e de suas Entidades	323.837.000,00	323.837.000,00	50.623.549,14	15,63	153.323.964,29	47,35	170.513.035,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	186.760.000,00	186.760.000,00	27.825.936,93	14,90	90.684.160,30	48,56	96.075.839,70
Transferências de Instituições Privadas	9.795.000,00	9.795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.795.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.500.000,00	102.500.000,00	18.516.412,57	18,06	57.864.567,86	56,45	44.635.432,14
Outras Receitas Correntes	42.130.000,00	42.130.000,00	5.590.940,84	13,27	15.821.437,11	37,55	26.308.562,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.725.000,00	15.725.000,00	2.966.710,33	18,87	7.222.646,83	45,93	8.502.353,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.175.000,00	2.175.000,00	272.815,94	12,54	710.925,62	32,69	1.464.074,38
Demais Receitas Correntes	24.230.000,00	24.230.000,00	3.251.414,57	9,70	7.887.864,66	32,55	16.342.135,34
Recitas de Capital	91.025.000,00	91.025.000,00	2.474.588,85	2,72	3.801.927,17	4,18	87.223.072,83
Alienação de Bens	2.870.000,00	2.870.000,00	188.525,00	6,57	839.066,75	29,24	2.030.933,25
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.860.000,00	2.860.000,00	188.525,00	6,59	839.066,75	29,34	2.020.933,25
Transferências de Capital	88.155.000,00	88.155.000,00	2.286.063,85	2,59	2.962.860,42	3,36	85.192.139,58
Transferências da União e de suas Entidades	85.755.000,00	85.755.000,00	2.286.063,85	2,67	2.962.860,42	3,46	82.792.139,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	60.375.000,00	60.375.000,00	11.539.798,82	19,11	32.494.812,77	53,82	27.880.187,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	999.847.000,00	999.847.000,00	151.421.036,85	15,14	461.785.923,46	46,19	538.061.076,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	999.847.000,00	999.847.000,00	151.421.036,85	15,14	461.785.923,46	46,19	538.061.076,54
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	999.847.000,00	999.847.000,00	151.421.036,85	15,14	461.785.923,46	46,19	538.061.076,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(g) = (e - f)	(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	939.472.000,00	939.522.000,00	108.368.662,34	578.375.451,69	360.946.548,31	149.846.684,83	411.853.113,00	527.668.887,00	361.289.689,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	804.087.000,00	806.704.000,00	98.636.807,03	547.334.014,37	259.369.985,63	138.078.296,31	384.818.965,44	421.885.034,56	338.225.865,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.950.000,00	530.086.725,00	52.038.505,66	384.146.556,31	145.940.168,69	90.829.487,60	262.851.250,37	267.235.474,63	239.396.722,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.740.000,00	4.740.000,00	739.414,01	2.149.143,30	2.590.856,70	741.392,88	2.143.281,77	2.596.718,23	2.143.281,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.397.000,00	271.877.275,00	45.858.887,36	161.038.314,76	110.838.960,24	46.507.415,83	119.824.433,30	152.052.841,70	96.685.861,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.385.000,00	127.818.000,00	9.731.855,31	31.241.437,32	96.576.562,68	11.768.388,52	27.034.147,56	100.783.852,44	23.063.824,05	0,00
INVESTIMENTOS	113.780.000,00	111.323.000,00	7.097.456,44	19.196.902,32	92.126.097,68	8.109.055,40	18.062.166,48	93.260.833,52	14.091.842,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.605.000,00	16.495.000,00	2.634.398,87	12.044.535,00	4.450.465,00	3.659.333,12	8.971.981,08	7.523.018,92	8.971.981,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.375.000,00	60.325.000,00	9.558.159,08	39.172.021,21	21.152.978,79	12.009.411,77	30.226.437,97	30.098.562,03	29.511.295,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	999.847.000,00	999.847.000,00	117.926.821,42	617.547.472,90	382.099.527,10	161.856.096,60	442.079.550,97	557.767.449,03	390.800.985,24	0,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	999.847.000,00	999.847.000,00	117.926.821,42	617.547.472,90	382.099.527,10	161.856.096,60	442.079.550,97	557.767.449,03	390.800.985,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	19.706.372,49	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	999.847.000,00	999.847.000,00	117.926.821,42	617.547.472,90	-	161.856.096,60	461.785.923,46	-	390.800.985,24	0,00
RESERVA DO RPPS	500.000,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADOR(A)JOAB SANCOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO □ ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	MAR/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	69.393.968,47	71.727.442,23	72.372.626,37	71.540.950,62	72.234.876,68	91.720.143,38	93.221.018,36	79.223.013,03	81.923.534,84	76.238.036,32	77.134.690,56	70.611.843,73	907.414.737,61	909.665.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.770.939,64	29.708.184,87	11.413.294,20	8.359.897,43	4.806.331,21	7.307.235,10	6.565.902,02	16.164.982,91	22.492.032,14	10.396.331,50	12.140.868,56	14.022.281,44	150.148.391,02	118.690.000,00
IRRF	2.062.616,64	3.808.946,22	1.620.399,21	1.050.912,91	758.288,73	3.192.983,97	1.161.471,21	4.169.739,29	2.015.765,13	1.809.798,36	3.013.873,08	4.738.043,96	29.422.860,72	22.000.000,00
IPRU	923.716,51	159.990,73	1.366.931,12	1.025.120,21	979.940,21	750.454,69	403.442,07	5.498.199,50	13.551.820,12	1.972.192,58	2.011.033,33	1.428.087,29	30.070.948,36	21.000.000,00
ITBI	460.049,37	3.134.590,33	2.033.380,28	816.274,09	471.735,35	405.812,91	461.639,96	760.468,21	641.194,04	665.932,27	632.093,68	829.208,81	11.312.399,30	9.000.000,00
ISS	2.781.173,17	17.604.174,64	4.732.868,40	4.788.677,61	2.155.199,35	2.512.392,35	3.908.236,45	4.237.251,38	4.087.152,03	4.705.824,72	4.856.845,15	4.651.887,74	61.021.683,49	49.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.383,95	5.000.482,95	1.659.715,18	678.912,61	441.167,57	445.589,18	631.182,33	1.499.304,03	2.196.100,82	1.242.603,57	1.627.003,32	2.355.053,64	18.320.499,15	17.690.000,00
Contribuições	3.822.408,68	4.235.206,18	3.519.441,46	4.378.596,13	3.924.896,61	5.882.010,44	3.965.164,80	3.378.307,99	5.033.542,26	3.960.487,70	4.058.237,28	4.086.174,56	50.262.494,01	54.090.000,00
Contribuição Patrimonial	434.074,90	325.224,18	351.709,06	313.936,73	323.314,01	238.101,29	276.248,40	208.378,37	210.731,43	295.024,74	255.596,63	286.631,31	3.518.971,05	10.700.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	300.256,51	205.969,33	225.748,83	193.874,39	204.892,05	189.054,70	169.130,55	166.873,51	175.631,16	191.874,80	214.989,50	194.115,71	2.431.911,06	9.000.000,00
Outras Recitas Patrimoniais	133.818,39	119.254,85	125.960,21	120.062,34	118.921,96	49.046,59	107.117,85	41.504,86	35.100,27	103.149,94	40.607,13	92.515,60	1.087.059,99	1.600.000,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	254,10	125,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,45	145.000,00
Transferências Correntes	52.143.080,98	51.978.419,06	57.264.433,46	56.697.760,94	57.957.257,79	70.772.548,34	59.441.234,03	57.215.191,66	51.754.152,21	59.069.294,62	57.785.223,88	49.540.561,87	681.619.158,94	683.910.000,00
Cota-Parte do FPM	9.373.442,02	6.971.909,60	5.238.219,52	5.973.303,26	7.503.179,37	13.130.614,79	9.248.194,01	10.158.387,38	7.606.172,10	7.420.658,07	9.523.121,61	7.501.341,99	99.668.343,72	100.200.000,00
Cota-Parte do ITR	536,16	722,30	2.387,16	8.028,22	367,07	807,75	299,79	1.646,41	73.375,21	1.229,43	1.140,67	60,00	90.298,37	23.000,00
Transferências da LC 87/1996	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.480,36	215.000,00
Cota-Parte do ICMS	14.005.710,36	15.206.970,71	17.388.810,72	21.903.160,79	17.125.010,55	16.886.817,44	20.859.370,18	15.682.413,12	15.134.565,99	16.196.521,82	16.348.975,87	12.451.935,57	199.200.261,06	185.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.940.650,83	3.236.647,39	2.500.769,10	2.257.400,22	1.804.526,72	1.502.722,13	2.397.401,12	2.328.584,31	2.602.696,21	3.153.680,23	3.199.035,04	2.773.827,65	30.697.941,05	26.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências do FUNDEB	8.238.023,50	8.469.206,15	6.518.474,48	8.517.308,94	8.805.163,73	9.719.907,06	12.867.361,50	11.026.002,50	9.170.693,85	11.920.146,68	10.792.547,51	8.650.221,32	114.695.057,22	110.750.000,00
Outras Transferências Correntes	17.568.138,05	18.076.382,45	25.569.192,42	18.021.981,45	22.702.430,29	20.515.399,11	14.068.607,43	18.017.957,94	17.166.648,91	20.377.058,34	17.920.403,13	18.163.177,34	237.167.376,86	261.070.000,00
Outras Recitas Correntes	6.225.210,17	(14.539.717,39)	(176.251,31)	1.790.759,39	5.223.077,06	7.520.848,21	2.972.379,11	2.238.152,10	2.433.066,80	2.566.898,26	2.914.744,29	2.676.196,55	21.865.363,24	42.130.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.959.725,71	7.923.928,96	7.500.637,97	8.537.807,65	7.181.557,87	12.021.637,08	9.047.781,02	7.570.665,92	8.853.249,29	8.121.675,57	8.587.532,54	7.086.048,71	99.392.248,29	102.018.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.838.549,17	2.228.002,91	1.530.131,91	2.506.113,65	1.891.625,22	3.775.229,41	1.922.961,18	1.292.051,20	3.071.097,10	1.921.103,64	1.904.930,36	1.894.585,28	23.796.403,53	33.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	603.196,31	609.360,94	935.152,87	0,00	0,00	2.727.563,37	623.796,92	644.368,57	498.790,39	846.152,09	868.127,13	646.030,87	9.202.508,56	8.000.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.497.980,23	5.086.566,01	5.035.353,19	6.031.694,00	5.289.932,65	5.518.844,30	6.501.052,92	5.634.268,15	5.083.361,80	5.354.417,84	5.814.434,35	4.545.432,56	64.393.336,20	61.018.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	62.434.242,76	63.803.513,29	64.871.988,39	63.003.142,97	65.053.318,81	79.699.106,30	64.173.237,34	71.652.347,11	73.070.275,55	68.166.381,23	68.567.158,02	63.525.797,02	808.022.509,32	807.647.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADOR(A)

RREO □ ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	MAR/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIO

Romero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS								Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)									
Recita de Contribuições dos Segurados									
Civil									
Ativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00	0,00
Militar						0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Contribuições Patronais									
Civil									
Ativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00	0,00
Militar						0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Patrimonial									
Recitas Imobiliárias						0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Serviços						0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes						0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)*						0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes						0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital						0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS □RPPS (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						2019	2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações						3.205.850,10	4.945.365,90	
Outros Bens e Direitos						126.293.433,19	119.066.271,79	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)					0,00	0,00	0,00	40.219.280,49
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00	0,00	11.746.567,19
Civil					0,00	0,00	0,00	11.746.567,19
Ativo					0,00	0,00	0,00	11.490.246,99
Inativo					0,00	0,00	0,00	184.561,81
Pensionista					0,00	0,00	0,00	71.758,39
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00	0,00	14.369.335,97
Civil					0,00	0,00	0,00	14.369.335,97
Ativo					0,00	0,00	0,00	14.369.335,97
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	736.349,60
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	91.396,85
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	644.952,75
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	13.367.027,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	2.278.728,54
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	11.088.299,19
RECEITAS DE CAPITAL (X)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS □RPPS (XI) = (IX + X)					0,00	0,00	0,00	40.219.280,49
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	5.790.000,00	5.790.000,00	3.107.632,01	1.642.846,49	1.432.953,17	1.212.633,73	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.240.000,00	5.240.000,00	3.104.212,01	1.639.642,49	1.429.533,17	1.209.429,73	0,00	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	3.420,00	3.204,00	3.420,00	3.204,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	99.500.000,00	99.500.000,00	99.065.380,68	45.330.409,52	49.703.172,51	45.330.409,52	0,00	0,00
Benefícios - Civil	99.500.000,00	99.500.000,00	99.065.380,68	45.330.409,52	49.703.172,51	45.330.409,52	0,00	0,00
Aposentadorias	84.000.000,00	84.000.000,00	83.808.414,84	38.234.507,78	42.133.271,72	38.234.507,78	0,00	0,00

Pensões	15.500.000,00	15.500.000,00	15.256.965,84	7.095.901,74	7.569.900,79	7.095.901,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rafoimas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	105.290.000,00	105.290.000,00	102.173.012,69	46.973.256,01	51.136.125,68	46.543.043,25	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)	(105.290.000,00)	(105.290.000,00)	(102.173.012,69)	(6.753.975,52)	(51.136.125,68)	(6.323.762,76)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	11.498.060,64	69.746.978,37	55.295.623,87	484.007,83	25.465.407,31	3.134.861,29	10.096.007,40	5.153.858,16	5.153.858,16	630.293,57	7.446.716,96	32.912.124,27
PODER EXECUTIVO	11.497.198,60	69.746.978,37	55.295.623,87	484.007,83	25.464.545,27	3.134.861,29	10.096.007,40	5.153.858,16	5.153.858,16	630.293,57	7.446.716,96	32.911.262,23
Prefeitura Municipal de Campina Grande	7.478.673,45	31.913.898,21	24.814.239,76	36.669,80	14.541.662,10	3.113.068,95	9.791.152,25	4.860.384,80	4.860.384,80	630.293,57	7.413.542,83	21.955.204,93
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	20.564,55	1.811.169,90	1.622.281,65	0,00	209.452,80	8.622,80	33.974,33	28.741,75	28.741,75	0,00	13.855,38	223.308,18
Agência Municipal de Desenvolvimento Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos	5.718,76	179.344,72	170.881,54	0,00	14.181,94	700,00	650,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	15.531,94
URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema	0,00	706.699,19	706.699,19	0,00	0,00	6.600,00	205.434,82	200.213,85	200.213,85	0,00	11.820,97	11.820,97
Fundo Municipal de Saúde	262,52	37.567,34	37.567,34	0,00	262,52	0,00	1.150,00	871,76	871,76	0,00	278,24	540,76
Fundo Municipal de Defesa dos Difusos	3.882.194,79	33.705.511,89	26.679.633,31	439.613,03	10.468.460,34	5.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869,54	10.474.329,88
Fundo Municipal de Assistência Social	10.495,14	4.783,90	0,00	0,00	15.279,04	0,00	63.646,00	63.646,00	63.646,00	0,00	0,00	15.279,04
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	99.289,39	1.371.284,89	1.247.602,75	7.725,00	215.246,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.246,53
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	862,04	0,00	0,00	0,00	862,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862,04
Câmara Municipal de Campina Grande	862,04	0,00	0,00	0,00	862,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862,04
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.498.060,64	69.746.978,37	55.295.623,87	484.007,83	25.465.407,31	3.134.861,29	10.096.007,40	5.153.858,16	5.153.858,16	630.293,57	7.446.716,96	32.912.124,27

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					



TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	204.355.000,00	201.550.000,00	126.139.082,30	75,11	108.577.959,17	73,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	76.120.000,00	78.925.000,00	41.789.504,59	100,00	39.738.842,63	273,23	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII ^b) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	16,54
--	-------

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.705.924,29
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016			
	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	53.415.000,00	53.415.000,00	29.536.438,50	17,59	27.429.508,87	18,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.750.000,00	154.750.000,00	98.512.731,28	58,66	83.386.589,52	56,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.500.000,00	5.500.000,00	2.373.772,89	1,41	1.311.757,70	0,88	0,00
Vigilância Sanitária	220.000,00	140.000,00	42.914,00	0,03	27.381,57	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.045.000,00	7.125.000,00	3.230.561,59	1,92	2.828.577,90	1,91	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	59.545.000,00	59.545.000,00	34.232.168,63	20,38	33.332.986,24	22,47	0,00
TOTAL	280.475.000,00	280.475.000,00	167.928.586,89	100,00	148.316.801,80	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORA

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIO

Romero Rodrigues Veiga
PREFEITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO □ Anexo VIII (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	106.140.000,00	106.140.000,00	75.554.623,81	71,18			
1.1-Recém Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana □ IPTU	24.900.000,00	24.900.000,00	27.708.418,65	131,94			
1.1.1-IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	24.864.794,89	118,40			
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	2.843.623,76	72,91			
1.2-Recém Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos □ ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	3.990.556,97	44,34			
1.2.1-ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	3.990.556,97	44,34			
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3-Recém Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza □ ISS	50.240.000,00	50.240.000,00	26.926.937,16	54,95			
1.3.1-ISS	49.000.000,00	49.000.000,00	26.447.197,97	53,97			
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.240.000,00	1.240.000,00	479.739,19	38,69			
1.4-Recém Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte □ IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	16.928.711,03	76,95			
1.4.1-IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	16.928.711,03	76,95			
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	312.090.000,00	312.090.000,00	164.664.831,82	52,76			
2.1-Cota-Parte FPM	100.200.000,00	100.200.000,00	51.458.075,16	53,38			
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	93.200.000,00	93.200.000,00	51.458.075,16	55,21			
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00			
2.1.3-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea e	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00			
2.2-Cota-Parte ICMS	185.000.000,00	185.000.000,00	96.673.780,49	52,26			
2.3-ICMS-Desoneração CL.C. nº 87/1996	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00			
2.4-Cota-Parte IPF-Exportação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00			
2.5-Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	77.751,51	311,01			
2.6-Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	26.500.000,00	16.455.224,66	62,10			
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	418.230.000,00	418.230.000,00	240.219.455,63	57,44			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.050.000,00	10.050.000,00	5.778.094,33	57,49			
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.250.000,00	3.250.000,00	2.193.086,73	67,48			
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.600.000,00	3.600.000,00	1.848.877,20	51,36			
5.4-Transferências Diretas - FNATE	400.000,00	400.000,00	157.430,40	39,36			
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.800.000,00	2.800.000,00	1.578.700,00	56,38			
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
6.1-Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.100.000,00	10.100.000,00	25.418,87	0,25			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	20.250.000,00	20.250.000,00	5.803.513,20	28,66			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	61.018.000,00	61.018.000,00	32.932.965,82	53,20			
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB □(20,00% de 2.1.1)	18.640.000,00	18.640.000,00	10.291.614,70	55,21			
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB □(20,00% de 2.2)	37.000.000,00	37.000.000,00	19.334.756,00	52,26			
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB □(20,00% de 2.3)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00			
10.4-Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB □(20,00% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00			
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB □(20% de 2.5)	5.000,00	5.000,00	15.550,25	311,01			
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB □(20,00% de 2.6)	5.300.000,00	5.300.000,00	3.291.044,87	62,10			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	111.170.000,00	111.170.000,00	64.582.706,99	58,17			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	102.500.000,00	102.500.000,00	57.864.567,86	56,45			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	8.250.000,00	8.250.000,00	6.562.405,50	79,54			
11.3-Recém de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	420.000,00	420.000,00	155.733,63	37,08			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 □ 10)	41.482.000,00	41.482.000,00	24.931.602,04	60,10			
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.931.602,04						
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0) = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	105.495.000,00	105.495.000,00	46.831.247,18	44,39	46.831.247,18	44,39	0,00

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	105.495.000,00	105.495.000,00	46.831.247,18	44,39	46.831.247,18	44,39	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	105.495.000,00	105.495.000,00	46.831.247,18	44,39	46.831.247,18	44,39	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.660.000,00	6.074.000,00	2.172.284,31	35,82	2.115.657,13	34,89	0,00
14.1-Com Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.650.000,00	6.064.000,00	2.172.284,31	35,82	2.115.657,13	34,89	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	111.155.000,00	111.569.000,00	49.003.531,49	43,92	48.946.904,31	43,87	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100] \%$							72,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100] \%$							3,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$							24,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.105.000,00	3.105.000,00	672.482,64	21,73	672.482,64	21,73	0,00
22.1-Crache	3.105.000,00	3.105.000,00	672.482,64	21,73	672.482,64	21,73	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.095.000,00	3.095.000,00	672.482,64	21,73	672.482,64	21,73	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	173.362.000,00	172.762.000,00	98.667.704,57	125,07	78.297.671,74	91,83	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.145.000,00	111.559.000,00	49.003.531,49	43,93	48.946.904,31	43,88	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	173.362.000,00	172.762.000,00	98.667.704,57	125,07	78.297.671,74	91,83	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	62.217.000,00	61.203.000,00	49.664.173,08	81,15	29.350.767,43	47,96	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	176.467.000,00	175.867.000,00	99.340.187,21	56,49	78.970.154,38	44,90	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							24.931.602,04
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (=4)							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (=44)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							25.087.335,67
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) x (35)) [6]							53.882.818,71
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]							22,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.250.000,00	3.350.000,00	1.342.807,77	40,88	1.135.849,33	33,91	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.350.000,00	23.940.000,00	6.387.642,11	27,52	3.835.728,45	16,02	0,00

42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	26.600.000,00	27.290.000,00	7.930.449,88	29,06	4.971.577,78	18,22	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	203.067.000,00	203.157.000,00	107.270.637,09	52,80	83.941.732,16	41,32	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.549.521,56	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	64.426.973,36	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	48.946.904,31	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	48.946.904,31	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	155.733,63	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.183.324,24	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		999.847.000,00	
Previsão Atualizada		999.847.000,00	
Receitas Realizadas		461.785.923,46	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		999.847.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		999.847.000,00	
Despesas Empenhadas		617.747.472,90	
Despesas Liquidadas		442.079.550,97	
Despesas Pagas		390.800.985,24	
Superávit Orçamentário		19.706.372,49	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		617.747.472,90	
Despesas Liquidadas		442.079.550,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		808.022.509,32	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(3.749.907,49)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(3.749.907,49)	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.245.039,01	484.007,83	55.295.623,87	25.465.407,31
Poder Executivo	81.244.176,97	484.007,83	55.295.623,87	25.464.545,27
Poder Legislativo	862,04	0,00	0,00	862,04
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.230.868,69	630.293,57	5.153.858,16	7.446.716,96
Poder Executivo	13.230.868,69	630.293,57	5.153.858,16	7.446.716,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.475.907,70	1.114.301,40	60.449.482,03	32.912.124,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	53.882.818,71	25%	22,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	78.297.671,74	60%	145,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	46.831.247,18	60%	72,51
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.738.842,63	15,00	16,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RPEO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	848.647.000,00	425.489.183,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.690.000,00	81.782.508,57
IRRF	22.000.000,00	16.928.711,03
IPITU	24.900.000,00	27.708.418,65
ITBI	9.000.000,00	3.990.556,97
ISS	50.240.000,00	26.926.937,16
Outras Receitas Tributárias	12.550.000,00	6.227.884,76
Contribuições	54.090.000,00	24.479.934,51
Receita Patrimonial	10.700.000,00	1.532.610,88
Aplicações Financeiras (II)	9.100.000,00	1.112.615,23
Outras Receitas Patrimoniais	1.600.000,00	419.995,65
Transferências Correntes	622.892.000,00	301.872.692,45
Cota-Parte do FPM	74.560.000,00	41.166.460,46
Cota-Parte do ITR	20.000,00	62.201,26
Transferências da LC 87/1996	172.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	148.000.000,00	77.339.024,49
Cota-Parte do IPVA	21.200.000,00	13.164.179,79
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	110.750.000,00	64.426.973,36
Outras Transferências Correntes	268.070.000,00	105.713.853,09
Demais Receitas Correntes	42.275.000,00	15.821.437,11
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.175.000,00	15.821.437,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	839.447.000,00	424.376.568,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	91.025.000,00	3.801.927,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.870.000,00	839.066,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	2.860.000,00	839.066,75
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	88.155.000,00	2.962.860,42
Covenios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	88.155.000,00	2.962.860,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.155.000,00	2.962.860,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	927.602.000,00	427.339.428,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	856.449.000,00	577.378.744,78	405.918.112,61	358.691.292,97	51.161.717,45	1.640.273,26	1.640.273,26
Pessoal e Encargos Sociais	579.826.725,00	414.191.286,72	283.950.397,54	259.793.213,69	22.437.055,59	4.582,86	4.582,86
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.740.000,00	2.149.143,30	2.143.281,77	2.143.281,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	271.882.275,00	161.038.314,76	119.824.433,30	96.754.797,51	28.724.661,84	1.635.690,40	1.635.690,40
Demais Despesas Correntes	271.882.275,00	161.038.314,76	119.824.433,30	96.754.797,51	28.724.661,84	1.635.690,40	1.635.690,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	851.709.000,00	575.229.601,48	403.774.830,84	356.548.011,20	51.161.717,45	1.640.273,26	1.640.273,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	127.818.000,00	31.241.437,32	27.034.147,56	23.063.824,05	4.133.906,44	3.513.584,90	3.513.584,90
Investimentos	111.323.000,00	19.196.902,32	18.062.166,48	14.091.842,97	4.133.906,44	3.513.584,90	3.513.584,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.495.000,00	12.044.535,00	8.971.981,08	8.971.981,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	111.323.000,00	19.196.902,32	18.062.166,48	14.091.842,97	4.133.906,44	3.513.584,90	3.513.584,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	968.032.000,00	594.426.503,80	421.836.997,32	370.639.854,17	55.295.623,87	5.153.858,16	5.153.858,16

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] (3.749.907,49)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXCV)		0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXCVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXCVII) = XXCV + (XXCV - XXCVI)		(3.749.907,49)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2018	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXCVIII)		525.106.071,32	514.939.471,14
DEDUÇÕES (XXIX)		1.829.092,58	43.086.968,96
Disponibilidade de Caixa		0,00	41.257.903,48
Disponibilidade de Caixa Bruta		54.277.547,15	66.701.590,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		81.223.318,83	25.443.687,13
Demais Haveres Financeiros		1.829.092,58	1.829.065,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXCVIII - XXIX)		523.276.978,74	471.852.502,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		51.424.476,56	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)		55.779.631,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (D)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(4.355.155,14)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXCV - XXCVI)		(4.355.155,14)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00	
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORA

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIO

Romero Rodrigues Veiga
PREFEITO

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warilyson José Santos Souto

FOTOGRAFIA

Jaciara Aires

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

